ACTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL:
No dia vinte e sete de Março do ano dois mil, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos
Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores
Presidente Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores Dr.º Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª
Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo,
Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Maurício António Vaz e Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo
Rodrigues Macias a fim de se realizar a sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal
Também estiveram presentes para secretariar a Reunião a Directora de Departamento de
Administração Geral e Gestão Financeira Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes das
Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António
Chumbo
Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :
FÉRIAS DO EXECUTIVO:- O Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, informou que estará de férias
nos dias 3 e 4 de Abril
Tomado conhecimento.
1. VENDA JUDICIAL DOS BENS PENHORADOS PELA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE
BRAGANÇA A DIETER FRIDRICH KARL GRUNIG E MÁQUINAS GRUNIG BRAGANÇA Lda,
SITOS NA ESTRADA DO AERÓDROMO:
Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que a Câmara Municipal adquiriu os referidos
bens na sequência da proposta apresentada
Tomado conhecimento.
2. ALIENAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA AGÊNCIA DO BANCO DE PORTUGAL EM
BRAGANÇA:
O Sr. Presidente deu conhecimento que no desenvolvimento das negociações relativas à
aquisição do referido edifício, cuja proposta apresentada pela Câmara Municipal é de 90 000
contos, o Banco de Portugal insiste no valor de venda de 210 000 Contos
E que continua as negociações
Tomado conhecimento
3. SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOS
MUNICÍPIOS PERTENCENTES À AMTAD:
Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da proposta formulada, por sua Excelência o
Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, para a criação do sistema Multimunicipal de
Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas residuais na região abrangida pelos
Municípios pertencentes à Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro
Esta proposta exigia decisão rápida, com vista a programar atempadamente as
candidaturas ao Terceiro Quadro Comunitário de Apoio pelo que solicitava uma resposta, no prazo
de oito dias, relativa à decisão deste Município

Neste contexto, tomou a decisão de informar que esta Câmara Municipal está receptiva à
criação do sistema Multimunicipal em referência . A adesão pressupõe que a execução da 6.ª e
última fase do Alto Sabor, venha a ser incluída no III Q.C.A
Tomado conhecimento, e deliberado por unanimidade, ratificar a decisão tomada pelo
Ex.mo Presidente
ORDEM DO DIA:
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2000:
Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos
exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal
Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta
ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2000:
Presente a Acta da Reunião Extraordinária em epígrafe, da qual foram previamente
distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal
Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida acta
LEGISLAÇÃO: - Foi presente a seguinte legislação :
DECRETO-REGULAMENTAR N.º 1/2000, de 9 de Março - Regulamenta a Lei n.º 4/83, de
2 de Abril, alterada pela Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, relativa ao controlo público da riqueza dos
titulares dos cargos políticos.
DECRETO-LEI N.º 28/2000, de 13 de Março - Confere competência para a conferência de
fotocópias às Juntas de Freguesia e ao serviço público de correios, CTT – Correios de Portugal, S.
A., às câmaras de comércio e indústria reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29
de Dezembro, aos advogados e solicitadores
DECRETO-LEI N.º 29/2000, de 13 de Março — Prevê que a fotocópia simples de documento
autêntico ou autenticado seja suficiente para a instrução de processos administrativos graciosos
DECRETO-LEI N.º 30/2000, de 13 de Março – Prevê que a instrução de actos e processos
de registos e do notariado possa ser efectuada com fotocópia de documento autêntico ou
autenticado, desde que conferida com o original ou documento autenticado exibido perante o
funcionário que o receba
DECRETO-LEI N.º 39/2000, de 17 de Março – Regula a criação de serviços de polícia
municipal
DECRETO-LEI N.º 40/2000, de 17 de Março - Regula as condições e o modo de exercício
de funções de agente de polícia municipal.
Tomado conhecimento
COMUNIDADE DE TRABALHO BRAGANÇA/ZAMORA: - ALTERAÇÃO AOS
ESTATUTOS:
Na sequência da Reunião havida em Zamora no dia 4 de Março de 2000, pelo Sr.
Presidente foram apresentadas as alterações aos Estatutos da "COMUNIDADE DE TRABALHO
BRAGANÇA/ZAMORA ", já aprovados em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada em
08 de Novembro de 1999

Assim, devido a alterações da redacção dos artigos 1.º, 9.º, 10.º, 15.º, 16.º,19.º, 24.º e 25.º
e eliminação dos artigos 11.º, 17.º, 18.º, 22.º e 26.º, foram presentes novamente os referidos
Estatutos com as alterações introduzidas, e que a seguir se transcrevem:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º
(Denominação)
Pelo presente instrumento é constituída, uma Comunidade de Trabalho Bragança / Zamora
e abaixo designada por Comunidade
Artigo 2º
(Objecto)
A Comunidade tem como objecto a cooperação transfronteiriça e a aproximação das
populações com vista a conseguir o desenvolvimento integrado dos respectivos espaços
geográficos
Artigo 3º
(Âmbito territorial)
O âmbito territorial da Comunidade compreende o espaço jurisdicional ocupado pelos
territórios da Província de Zamora e do Distrito de Bragança, podendo integrar outros municípios,
desde que tenham afinidades com algumas das regiões da Comunidade
CAPÍTULO II
ASSOCIADOS
Artigo 4º
(Associados fundadores)
Os associados da Comunidade são a Diputacion Provincial de Zamora os Municípios de
Zamora, Alcanices, Puebla de Sanábria, Pedralba de la Praderia e Fermoselle e os Municípios de
Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais estes considerados fundadores
Artigo 5º
(Da qualidade de associado)
São associados da Comunidade, os considerados fundadores e todos aqueles municípios
que manifestem vontade expressa de aderirem, no âmbito territorial do Distrito de Bragança e da
Província de Zamora , podendo integrar outros municípios, desde que tenham afinidades com
algumas das regiões da Comunidade.
Artigo 6º
(Do processo)
1- O processo de candidatura inicia-se através de declaração expressa e inequívoca do
Município que pretende aderir e denominada declaração de adesão
2- Para o efeito deverá previamente cumprir todas as formalidades exigidas pela Lei geral
em matéria de autorização para participar em associações

3- A candidatura será analisada e decidida pelo plenário da Comunidade, na primeira
reunião deste órgão
Artigo 7º
(Declaração de compromisso)
Da declaração a que se refere o n.º 1 do artigo 6º terá que constar, obrigatoriamente, que
pretende aderir, que o município conhece os estatutos por onde se rege a Comunidade, que os
aceite e bem assim, que assume todas as obrigações inerentes
Artigo 8º
(Representação)
1- Até ao dia 31 de Janeiro, cada associado indica quem o representa
2- O representante será, preferencialmente, no caso de município, ou o Presidente ou um
elemento do executivo
CAPÍTULO III
MEIOS FINANCEIROS
Artigo 9º
São receitas da Comunidade as transferências dos próprios associados e outras
Artigo 10°
(Quotas)
1- As transferências anuais são designadas por quotas e serão fixadas na primeira reunião
do plenário.
2- Esta quantia será obrigatoriamente transferida até trinta e um de Dezembro do ano
imediatamente anterior a que diz respeito
3- A quota para o ano 2000 será de 50.000 Euros, dividida em partes iguais por cada país
4- Os municípios que se integrem no futuro pagarão a parte proporcional à fixada para esse
mesmo ano
CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO
Artigo 11º
(Dos órgãos)
Os órgãos da Comunidade são o Plenário da Comunidade e a Comissão Executiva da
Comunidade
Artigo 12º
(Plenário da Comunidade)
1 - O Plenário é composto por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos
2- Reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que o
Presidente ou 2/3 da Comissão o solicite
Artigo 13°
(Do Presidente da Comunidade)

	1- O Presidente da Comunidade é eleito de entre os associados para um mandato de dois
and	os e alternando entre os associados de Bragança e Zamora
	2- O Presidente representa a Comunidade de Cooperação; prepara e convoca as reuniões
da	Comissão Executiva e outras que pela sua importância o requeiram
	Artigo 14º
	(Da Comissão Executiva)
	1- A Comissão Executiva é constituída por quatro elementos, obrigatoriamente dois de
Bra	agança e dois de Zamora, sendo o Presidente eleito da comunidade, simultaneamente o
Pre	esidente da Comissão Executiva
	2- Os restantes elementos da Comissão Executiva são eleitos de entre os representantes
dos	s associados no Plenário da Comunidade e por um mandato de dois anos
	3- O Presidente não terá voto de qualidade.
	Artigo 15º
	(Do funcionamento da Comissão)
	1- A Comissão Executiva reúne obrigatoriamente cada dois meses alternadamente em
Bra	agança e Zamora e facultativamente sempre que entenderem ser necessário
	2- Dentro do seu âmbito, a Comissão pode constituir grupos sectoriais de trabalho cujo
fun	ncionamento estará sujeito a regulamento aprovado para o efeito e tendo presente o princípio da
pai	ridade entre Portugueses e Espanhóis
	3- Para garantir o seu funcionamento interno, cada país designará no mínimo, um técnico e
um	administrativo
	CAPÍTULO V
	COMPETÊNCIAS
	Artigo 16º
	(Competências do Plenário)
	O Plenário da Comunidade é o órgão de controle e fiscalização da Comissão ou de
qua	alquer outro agente, competindo-lhe nomeadamente:
	1- Aprovar, mediante proposta da Comissão, o programa anual de actividades e o
res	spectivo orçamento
	2- Aprovar a conta de gerência
	3- Zelar pelo cumprimento dos estatutos e das leis aplicáveis
	4- Eleger a Comissão Executiva, cada dois anos
	5- Executar qualquer outra tarefa desde que se revista de utilidade para a Comunidade
	Artigo 17º
	(Competências da Comissão Executiva)
	1 – A Comissão Executiva é o Órgão da Comunidade a quem compete nomeadamente:
a)	Cumprir as deliberações do Plenário.
b)	Apresentar propostas de orçamento e programa de actividades
c)	Apresentar as contas de gerência para aprovação

d)	Representar a Comunidade
e)	Elaborar e assinar acordos de cooperação nos diversos domínios de intervenção
f)	Propor e executar iniciativas e acções diversas dentro do seu campo de actuação
g)	Aprovar, executar e propor candidaturas aos fundos e programas, quer nacionais, quer comunitários.
	2- Os domínios de intervenção da Comissão são os seguintes:
a)	Infra-estruturas, transportes e comunicações
b)	Meio ambiente e qualidade de vida
c)	Turismo, património e reabilitação urbana
d)	Comércio, indústria e empresas
e)	Agricultura e floresta
f)	Educação e formação profissional
g)	Cultura e desporto
h)	Desenvolvimento local e rural
i)	Cooperação entre os agentes económicos, culturais e sociais
j)	Qualquer outro que não contradiga os fins gerais da comunidade
	3- As funções da Comissão Executiva poderão ser desenvolvidas através de Grupos
Se	ctoriais
	CAPÍTULO VI
	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITIVAS
	Artigo 18º
	Perdem a qualidade de associados todos aqueles que não cumprirem os presentes
est	tatutos, as leis em vigor ou, com a antecedência de um ano, manifestem a vontade expressa de
aba	andonar a Comunidade
	Artigo 19º
	A Comunidade obriga-se mediante a assinatura de dois Comissários, sendo
obı	rigatoriamente um de Zamora e outro de Bragança, excepto nos casos em que o regulamento
	puser de maneira diferente
	Artigo 20°
	As deliberações do Plenário e da Comissão são tomadas por maioria absoluta dos seus
	embros
	Artigo 21º
	1- As despesas de representação dos elementos da Comissão Executiva serão suportadas
pel	los fundos da Comunidade
	2- As reuniões do plenário não acarretarão despesas de representação para a Comunidade.
	Artigo 22º
	A Comissão Executiva ou o seu Presidente poderão convidar para participar nas sessões,
cor	m estatuto de convidados oficiais ou observadores, personalidades nacionais e europeias,
age	entes económicos e instituições locais em geral, tendo assento no Plenário o Presidente da

	RN e o Presidente da Junta de Castela e Leão, em representação da Comunidade de Trabalho te de Portugal/Castela e Leão
	ie de Portugal/Castela e Leao
	à aprovação da Assembleia Municipal
	a aprovação da Assembleia MunicipalASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRAGANÇA: - PEDIDO DE PARECER
	A330CIAÇAO COMERCIAE E INDOSTRIAE DE BRAGANÇA FEDIDO DE FARECER UTILIDADE PÚBLICA:
	Presente o pedido de emissão de parecer de reconhecimento de Utilidade Pública da
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	ociação, destinado à instrução do dossier de candidatura a Instituição de Utilidade Pública ao go do Decreto-Lei n.º 460/77 de 7 de Novembro
	Reconhecendo o trabalho que esta Associação tem prestado em prol do desenvolvimento
	toda uma Região, dinamizando quer o Comércio quer a Indústria, organizando-os de forma a
-	erem responder aos desafios que se lhe deparam no espaço Comum Europeu, foi deliberado,
•	unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro,
	tir parecer favorável ao reconhecimento da Associação como Pessoa Colectiva de Utilidade
	lica
	PROJECTO DE REGULAMENTO TOPONÍMICO E NUMERAÇÃO DE EDIFÍCIOS DA
	ADE DE BRAGANÇA:
	Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta do Projecto de Regulamento acima
	ncionado, do qual fica anexa uma cópia a esta acta, ficando a fazer parte integrante da mesma.
	Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de
_	ulamento referido
	Mais foi deliberado, por unanimidade, submetê-lo à apreciação pública nos termos e para
	tos do artigo 118.º do CPA
	MINISTÉRIO DA CULTURA: - Delegação Regional da Cultura do Norte:
1.	Projecto " A Banda vai à Escola ":
-	Presente o oficio n.º 185, de 2000.02.22 dando conhecimento do projecto e da realização das
	múltiplas actividades musicais em toda a região norte, com incidência especial nas escolas do
	1.º Ciclo do Ensino Básico e convidando esta Câmara Municipal a aderir ao projecto
2.	Ciclo de Concertos:
-	Presente o oficio n.º 193, de 2000.01.24 propondo o estabelecimento de uma parceria a esta
Au	arquia, para a realização de 10 concertos de periodicidade mensal
	Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aderir ao projecto, a " Banda val
àΕ	scola ", bem como ao " Ciclo de Concertos"
	PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE NOGUEIRA À ASSOCIAÇÃO
CU	_TURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE NOGUEIRA:
	Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de protocolo a celebrar entre esta Câmara
Mur	nicipal e a Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nogueira, que a seguir se
	screve :
	" PROTOCOLO

A Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Ex.mo Senhor Eng.
António Jorge Nunes e o Presidente da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nogueira,
representada pelo Sr. João Alfredo Pousa, Presidente em exercício, celebram entre si o seguinte
Protocolo:
I
A Câmara Municipal de Bragança cede a titulo precário à Associação Cultural Recreativa e
Desportiva de Nogueira, o imóvel onde funcionou a Escola Primária de Nogueira , agora
desactivada
A cedência destina-se a ser ali instalada a Sede da Associação
A cedência é feita a titulo precário e só para o fim a que se destina
IV
Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação,
com autorização da Câmara Municipal de Bragança
VV
No caso de a Câmara Municipal de Bragança, vir a ter necessidade das referidas
instalações para utilização pública ou exercício das suas actividades, deverá notificar a Associação
citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a
Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações
VI
As despesas com eventuais obras de adaptação e/ou conservação, serão por conta da
Associação, assim como o fornecimento de água, luz e telefone
VII
Este protocolo pode ser revisto pela Câmara, sempre que razões ponderosas o justifiquem
e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes
Para constar se lavrou o presente Protocolo, que vai ser assinado pelas duas partes
intervenientes
Bragança, 27 de Março de 2000.
O Presidente da Câmara Municipal de Bragança
O Presidente da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Nogueira, em Exercício"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo,
bem como dar poderes ao Sr. Presidente ou nas suas faltas e impedimentos ao seu substituto legal
para proceder à sua assinatura
PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DA RÉFEGA À JUNTA DE
FREGUESIA DE QUINTANILHA:
Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de protocolo a celebrar entre esta Câmara
Municipal e a Junta de Freguesia de Quintanilha, que a seguir se transcreve:
PROTOCOLO

A Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Ex.mo Senhor Eng.
António Jorge Nunes e o Presidente da Junta de Freguesia de Quintanilha, representada pelo Sr.
José Carlos Rodrigues Fernandes, Presidente da Junta de Freguesia em exercício, celebram entre
si o seguinte Protocolo:
I
A Câmara Municipal de Bragança cede a titulo precário à Junta de Freguesia de
Quintanilha, o imóvel onde funcionou a Escola Primária da Refega , agora desactivada
II
A cedência destina-se a ser ali instalada a Sede da Junta de Freguesia
A cedência é feita a titulo precário e só para o fim a que se destina
IV
Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação,
com autorização da Câmara Municipal de Bragança
No caso de a Câmara Municipal de Bragança, vir a ter necessidade das referidas instalações para utilizaçõe pública ou exercício das suas actividades deverá potificar a lunta de
instalações para utilização pública ou exercício das suas actividades, deverá notificar a Junta de Freguesia citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não
ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações
VI
Junta de Freguesia, assim como o fornecimento de água, luz e telefone
VII
Este protocolo pode ser revisto pela Câmara, sempre que razões ponderosas o justifiquem
e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes
Para constar se lavrou o presente Protocolo, que vai ser assinado pelas duas partes
intervenientes
Bragança, 27 de Março de 2000.
O Presidente da Câmara Municipal de Bragança
O Presidente da Junta de Freguesia de Quintanilha, em Exercício"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido protocolo,
bem como dar poderes ao Sr. Presidente ou nas suas faltas e impedimentos ao seu substituto legal
para proceder à sua assinatura
Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade,
e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir
nesta reunião os seguintes assuntos:
TOLERÂNCIA DE PONTO DIA 24 DE ABRIL - SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA: - À
semelhança do que tem vindo a acontecer em anos anteriores e considerando que é tradição a

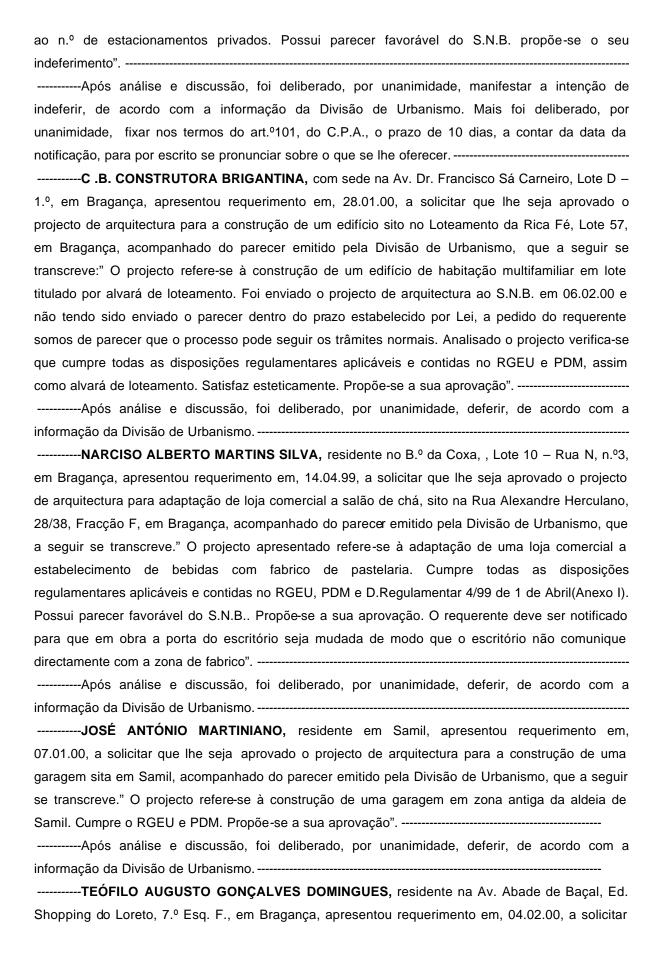
realização da visita pascal neste dia, na nossa região, foi deliberado, por unanimidade conceder
tolerância de ponto, no dia 24 de Abril, aos funcionários, agentes e contratados desta autarquia
ALTERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 24 DE ABRIL:-
Atendendo que foi deliberado conceder tolerância de ponto aos funcionários, agentes e contratados
em serviço nesta autarquia; e considerando que o dia 24 de Abril (Segunda - Feira de Páscoa) é,
nesta região, destinado à visita Pascal, foi deliberado, por unanimidade, alterar a data da realização
da reunião, passando para o dia 26 de Abril
AQUISIÇÃO DO ARMAZÉM DA EPAC SITO NO BAIRRO DA ESTAÇÃO: - Pelo Sr.
Presidente foi dado conhecimento dos contactos que teve com o Administrador Judicial do
Património da EPAC, sendo informado que o mesmo não pode abdicar do valor de 30 000 Contos
como última proposta de venda do referido património
Assim, propõe a sua aquisição pelo valor referido, negociando as condições de pagamento
mais vantajosas para o município
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade autorizar a referida aquisição
pelo valor proposto (30 000 Contos), autorizando o Sr. Presidente a negociar as condições de
pagamento
DESLOCAÇÕES OFICIAIS DO PRESIDENTE DA CÂMARA:
1. Considerando que o Presidente da Câmara nas suas deslocações oficiais, o faz sempre,
em representação da Câmara Municipal;
2. Considerando que o cargo que exerce obriga a que se instale condignamente;
Considerando ainda que o art.º $33.^{\circ}$ do Dec Lei $106/98$ de 24 de Abril, considera que em casos
excepcionais de representação os encargos com o alojamento e alimentação possam ser satisfeitos
mediante a apresentação de documentos de despesa, não havendo lugar ao pagamento de ajudas
de custo;
4. Considerando também que a utilização de avião para sua deslocação no continente, é
vantajosa para o desenvolvimento do seu trabalho diário em prol do Município;
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos encargos com
alojamento e alimentação contra a apresentação dos documentos comprovativos das despesas,
conforme prevê o art.º 33.º do Dec Lei n.º 106/98 de 24 de Abril, considerando ser o Presidente da
Câmara um caso excepcional de representação
Mais deliberou por unanimidade autorizar a utilização de avião para as suas deslocações no
continente, sempre que julgue necessário
INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE ISENÇÃO:
A Sr. Secretária informou que por lapso, se julga falha na impressão da acta n.º 3/2000, de
14 de Fevereiro, não foi incluída a deliberação que isentava do pagamento de taxas de frequência
das instalações desportivas municipais, o Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana e
o Estabelecimento Prisional de Bragança
Solicita autorização para que a mesma seja incluída nesta acta e tomada nova deliberação.

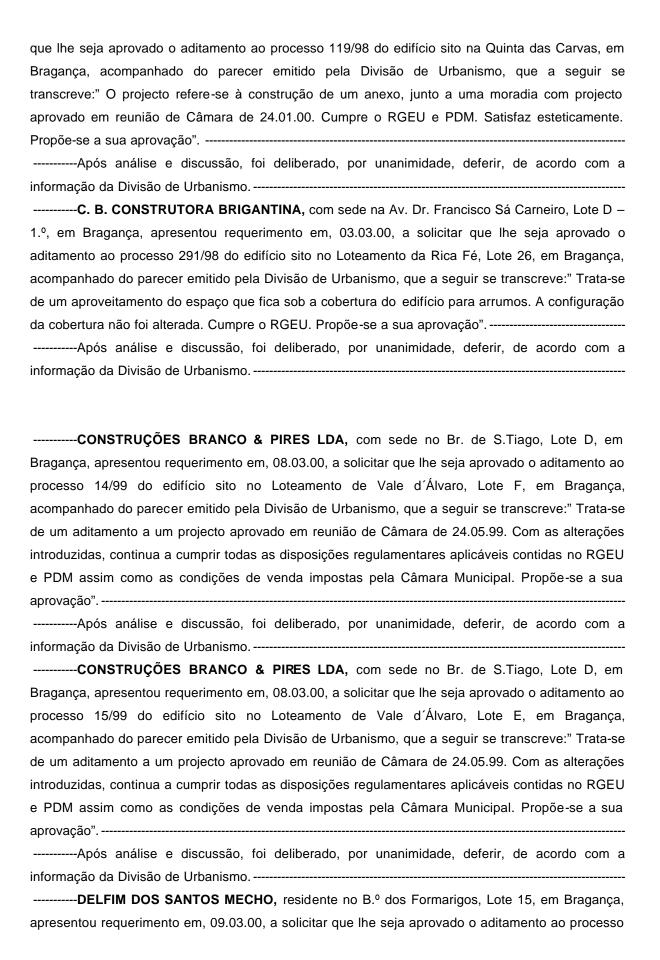
Deliberado, por unanimidade, autorizar a inclusão nesta acta do referido assunto, bem como
isentar do pagamento das taxas devidas o Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana
e o Estabelecimento Prisional de Bragança.
SECÇÃO DE CONTABILIDADE
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente
ao dia 24.03.2000, que apresenta os seguintes saldos:
Operações Orçamentais:50 902 223\$40
Operações de Tesouraria:117 423 581\$00
Tomado conhecimento.
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO/DIVISÃO DE OBRAS
1. URBANISMO COMERCIAL 2.ª FASE: - Pelo Departamento de Obras e Urbanismo fo
prestada a seguinte informação": Tendo sido dado cumprimento ao estipulado no $n^{0}.1$ e 2 do art.
101 do DecLei n° . 59/99 de 2 de Março e não se tendo verificado qualquer tipo de oposição à
intenção de adjudicação da obra referida em epígrafe, à firma Geogranitos, Lda, poderá proceder-se
à adjudicação definitiva da mesma pelo montante de 264 191 673\$00 + IVA"
Deliberado, por unanimidade, adjudicar a realização da obra à firma Geogranitos, Limitada
pelo montante de 264 191 673\$00 + IVA, bem como aprovar a minuta do contrato
2. URBANISMO COMERCIAL 1.ª FASE: - Presente uma proposta de alteração pelo G.T.L
do desenho de pormenor para a Praça da Sé onde se inclui geometria de pavimentos e
desenvolvimento de circulação viária
Retirado para melhor análise, devendo ser agendado para a próxima Reunião
3. BENEFICIAÇÃO DA E.N. 217, E.N. 217-1: - Pela Comissão de Análise foi prestada a
informação que poderá ser manifestada a intenção de adjudicação da obra em epígrafe à firma
Construções S. Jorge, S.A. pelo montante de 64.865.233\$00 + IVA, por ser esta a que reúne
melhores condições no âmbito dos parâmetros previstos no Caderno de Encargos
Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção da adjudicação da realização da
empreitada à firma Construções S. Jorge, Lda, no valor de 64 865 233\$00+ IVA, devendo ser dado
cumprimento ao disposto no art.º 101 do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março
4. RECUPERAÇÃO DO MOINHO COMUNITÁRIO DO ZEIVE: - Presente o auto de
medição n.º 2 Final, no valor com IVA de 2.936.290\$00, para conhecimento e comparticipação de
25% sobre o valor do auto à Junta de Freguesia do Parâmio
Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de 25% do
total do auto de medição, para a Junta de Freguesia do Parâmio
5. ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - RESERVA DE LOTE: - Pelo Departamento de
Obras e Urbanismo, foi prestada a seguinte informação: -"Face à disponibilidade que esta Câmara
tem do lote n.º 17 sito em S. Lourenço - Alto das Cantarias, freguesia de Samil, titulado pelo alvará
de lotemento n.º 11/93 e respectivo aditamento em 8/6/1999, onde é permitida a instalação de
actividade industrial/comercial, propõe-se que o referido lote 17 que ficou disponível po
deliberação de Câmara de 13 de Março de 2000, seja reservado à firma "Mata Verde - Estudos e

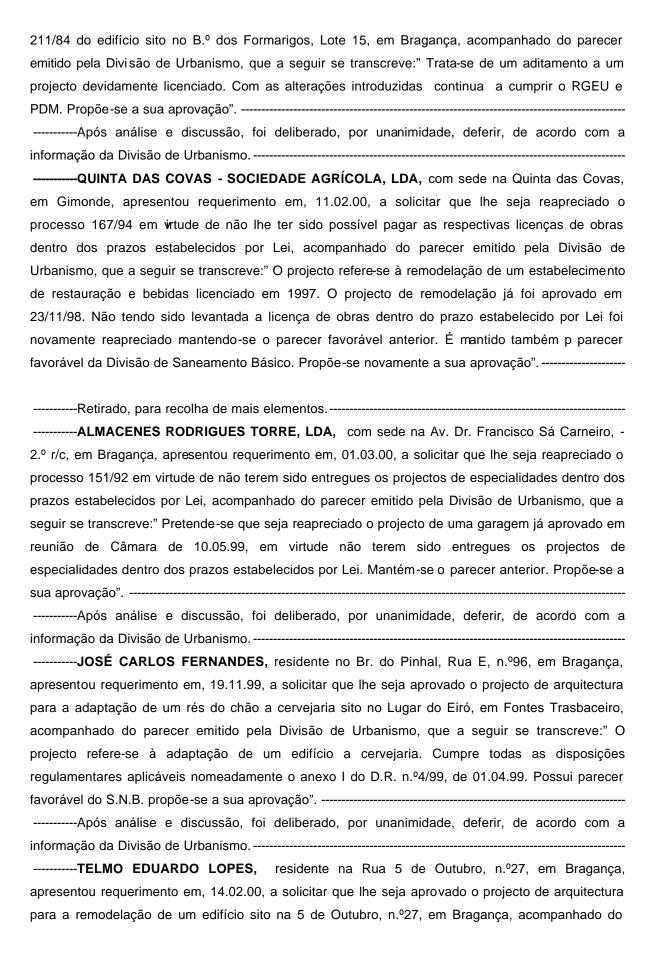
Proj	jectos, Lda, para instalação de uma Casa Agrícola que terá à disposição produtos agrícolas e
flore	estais inexistentes na zona ou com pouca opção de escolha bem como apoio técnico aos
agri	cultores da região"
	Deliberado, por unanimidade, autorizar a reserva do lote nº. 17, à firma Mata Verde, Lda,
por	90 dias, devendo efectuar o contrato de promessa de compra e venda e proceder ao
des	envolvimento do processo de forma a poder ser efectuada a adjudicação e respectiva escritura
do l	ote
	PELO SR. PRESIDENTE FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTES DESPACHOS AO
ABF	RIGO DAS ALÍNEAS e) E g) DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO:
-	PARQUES INFANTIS E POLIDESPORTIVOS – Intenção de adjudicação à firma Conopul, Lda,
	a realização da referida obra por proposta da Comissão de Análise que concluiu ser esta firma,
	a que apresentou melhor proposta e preço, cujo valor é de 11.500.000\$00 + IVA
-	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE GOSTEI - CASTANHEIRA - Autorização de pagamento do
	auto de medição de trabalhos nº.1 no valor com IVA de 9 439 500\$00
-	CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO ESCULTÓRICO MONUMENTO AO
	AGRICULTOR BRAGANÇANO E À RAÇA BOVINA MIRANDESA : - Autorização de
	pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 1 no valor com IVA de 8 345 636\$00
-	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES - REPOSIÇÃO /
	REPAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM CALVELHE, SACOIAS, VALE DE LAMAS,
	MACEDO DO MATO, PARADINHA NOVA E SARZEDA:- Autorização de pagamento do auto
	de medição de trabalhos nº. 9 no valor com IVA de 15 654 919\$00
-	PASSEIOS NOS BAIRROS DA CIDADE :- Autorização de pagamento do auto de medição de
	trabalhos nº.3 no valor com IVA de 5 652 557\$00
	Tomado conhecimento
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO/DIVISÃO DE URBANISMO
	GARANTIA BANCÁRIA PARA GARANTIA DAS INFRÆESTRUTURAS
	Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:
1.	"caução necessária para garantir as infra-estruturas a exigir aquando do processo de
	licenciamento de construções na cidade".
_	É exigida a prestação de caução ou garantia bancária, em todos os processos de licenciamento

- É exigida a prestação de caução ou garantia bancária, em todos os processos de licenciamento ou autorização de construções que confinem com a via pública, na área urbana da cidade.
- Para efeitos de cálculo do valor da caução ou garantia será taxada a frente principal do lote, que confine com a via pública.
- No caso de habitações unifamiliares, a garantia não deverá ultrapassar o valor de 750 000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos).
- Quanto ao valor unitário por metro de frente do lote, deverá manter-se o valor de 40 000\$00 (quarenta mil escudos).

- A libertação da garantia só ocorrerá após verificação e informação pela fiscalização e despacho
do Presidente da Câmara ou em quem este delegar "
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta
VIABILIDADES:
CARLOS DINIS RAMIRES, residente no Loteamento de Sta. Apolónia, Lote F - 5.ºEsq., em
Bragança, apresentou requerimento em, 23.02.00, a solicitar informação prévia para construção de
uma moradia sita no Lugar Cabeço do Rei, Br. do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer
emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Para o mesmo terreno tinha sido,
em reunião de Câmara de 11/MAI/98 manifestada a intenção de indeferir igual pedido de
viabilidade, a requerimento de Carlos Dinis Ramires, de acordo com a informação da Divisão de
Urbanismo já não possui área mínima de cultura fixada pela Lei (5.000m2). Nesta data e
continuando a manter-se a situação, o terreno possui apenas 3.132m2, não cumprindo o
estabelecido no Quadro 6 do Reg. do PDM, será de indeferir a pretensão"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
LICENÇAS DE OBRAS- APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:
ANTÓNIO TEÓFILO FERREIRA, residente na Av. Santo António de Tercena, 14 - Lote 11,
em Tercena, apresentou requerimento em, 12.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de
arquitectura para a construção de um edifício sito na Quinta da Braguinha, Lote 66, em Bragança,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O
projecto apresentado refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote
titulado por alvará de loteamento. Não cumpre o alvará de loteamento no seu ponto catorze(14) que
especifica: "As coberturas dos edifícios devem ser em terraço visitável". O projecto propõe cobertura
com telhado a duas águas, pelo que o projecto deve ser revisto neste aspecto. Não cumpre ainda o
estipulado no Reg. do PDM no que respeita ao n.º de estacionamentos privados. Possui parecer
favorável do S.N.B. Propõe-se o seu indeferimento"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de
indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por
unanimidade, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da
notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer
NORFERREIRA CONSTRUÇÕES LDA , com sede na Av. Santo António de Tercena, 14 -
Lote 11, em Tercena, apresentou requerimento em, 12.11.99, a solicitar que lhe seja aprovado o
projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito na Quinta da Braguinha, Lote 67, em
Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se
transcreve:" O projecto apresentado refere-se à construção de um edifício em lote titulado por alvará
de loteamento. Não cumpre o alvará no seu ponto (14) catorze que especifica: "As coberturas dos
edifícios devem ser em terraço visitável". O projecto propõe cobertura com telhado a duas águas,
devendo ser revisto neste aspecto. Não cumpre ainda o estipulado no Reg. do PDM no que respeita







parecer emitido pela Divisao de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pretende-se remodelar um
edifício de r/c e $1.^{\circ}$ andar destinado a sapataria, quer interiormente quer exteriormente. Analisado o
projecto, não se prevê qualquer inconveniente na execução das obras. Propõe-se a sua aprovação.
Sugere-se ao requerente que devia encontrar solução para a posição inestética do aparelho de ar
condicionado actual"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
NORBERTO MANUEL QUEIJO - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO ÂMBITO DO
PROGRAMA PROCOM:
O requerente pretende realizar obras de beneficiação no interior do estabelecimento comercial no
âmbito do Programa PROCOM. Sendo o requerente inquilino e estando o proprietário do imóvel
interessado em reconstruir de raiz, conforme informação em ofício entrado em 04/JAN/99, tendo
dado entrada nesta Câmara Municipal projecto de reconstrução em 19/OUT/99 tendo sido
manifestada a intenção de indeferir em reunião de Câmara de 28/FEV/00. Posteriormente o
proprietário do imóvel oficiou a Câmara Municipal de Bragança, no sentido inviabilizar as obras do
inquilino. De dúvidas surgidas e com o apoio do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de
Bragança conclui-se que pode e deve aprovar-se o projecto das obras de beneficiação, já que se
enquadram no Regulamento do programa PROCOM, referente æs estabelecimentos comerciais.
Os conflitos entre ambas as partes dizem exclusivamente aos mesmos e não à Câmara Municipal
de Bragança. De referir que o inquilino tem autorização para a realização dessas obras no contrato
de arrendamento. Assim propõe-se a aprovação do projecto de obras de beneficiação apresentado".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
CERTIDÕES:
CLIMASOL, LDA, com sede na Quinta de Vale Chorido, em Bragança, apresentou
requerimento em, 20.03.00, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento
da Supinorte, Lote 6, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de
propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir
se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado
em reunião de Câmara de 6 de Julho de 1998 e aditamento aprovado em 10 de Agosto de 1998,
reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade
com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é
composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 8 fracções (A a H), destinadas
a Garagem Individual; 8 fracções (I a P), destinadas a Habitação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
JOÃO LOPES E ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES PIRES, residentes no B.º de S.
Sebastião, n.º23-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.03.00, a solicitar que seja
rectificada a certidão de destacamento, que por lapso foi requerida em nome de João Lopes, e

Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 186m2, a confrontar de Norte com Estrada Camarária, de Sul com João Lopes, de Nascente com António Marques e Miguel Pinheiro e de Poente com Élio de Jesus Faria e João Lopes, a destacar do terreno com a área de 352m2, que no seu todo confronta de Norte com Estrada Camarária, de Sul com Caminho Público, de Nascente com Miguel Pinheiro e de Poente com Fernando José Gomes, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo n.º 1047, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 25 de Janeiro de 1999".-----------Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----------ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES, residente na Quinta do Lagar, S. Sebastião, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.02.00, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela com a área de 5.240m2 sita no lugar da Quinta do Lagar, S. Sebastião, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.2, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 5.240m2, a confrontar de Norte com próprio, de Sul com próprio, de Nascente com próprio e de Poente com próprio e caminho público, a destacar do terreno com a área de 53.750m2, que no seu todo confronta de Norte com Estrada Nacional, de Sul com Rio Fervença, de Nascente com Fernando Gonçalves e de Poente com João António Correia de Sousa, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo 317, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, na parcela destacada só poderá ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos e que na parcela resultante se observe a área da unidade de cultura fixada pela Lei geral para a respectiva região".----------Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ----------- Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que entre o dia 06.03.00 e 20.03.00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes: -

Proc.º n.º287/99

Proc.º n.º371-A/99

Proc. Novo

Proc. Novo

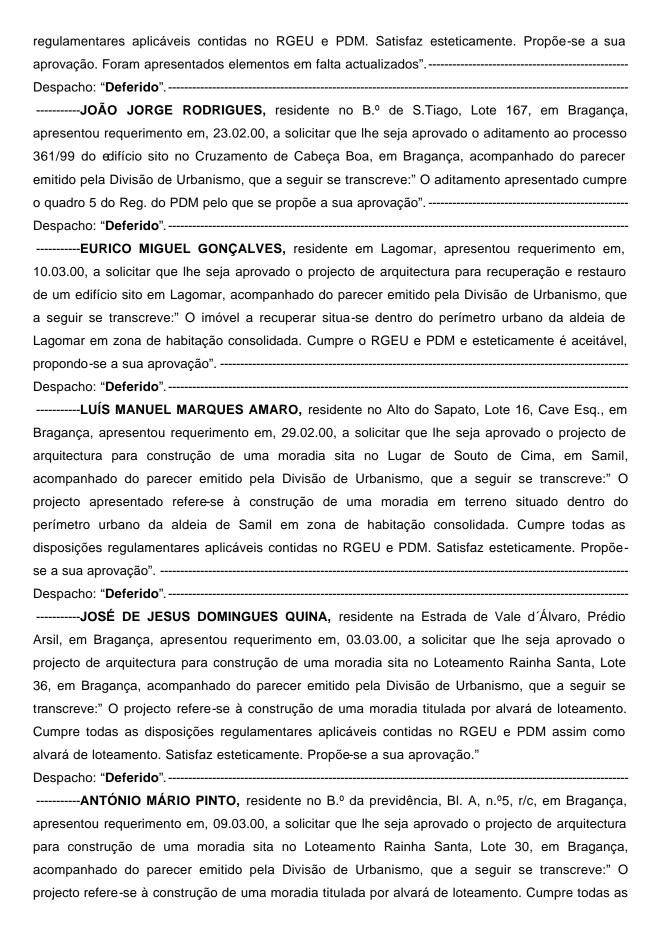
Habinordeste, Lda

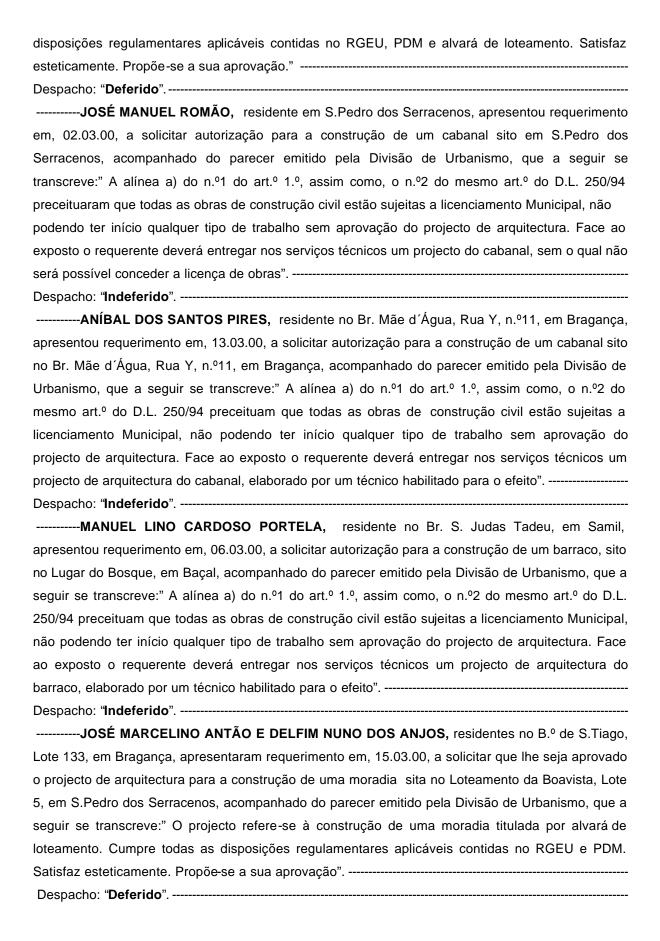
Constantino Carlos Afonso

também rectificada a palavra rústico para urbano, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de

Joaquim Fernandes Diegues	Proc.º n.º265/99	Proc. Novo
José António Salgueiro	Proc.º n.º390/99	Proc. Novo
Obra Kolping	Proc.º n.º196/87	Aditamento
Adriano Augusto Gonçalves Prada	Proc.º n.º397/99	Proc. Novo
Manuel Joaquim Pires	Proc.º n.º271/99	Proc. Novo
Comissão Fabriqueira de Rio de Onor	Proc.º n.º244/99	Proc. Novo
José António Moreira Marcelino	Proc.º n.º373/99	Aditamento
Ana Maria Benites Caleja	Proc.º n.º395/99	Proc. Novo
Eduardo dos Santos P. Portela	Proc.ºn.º8/2000	Proc. Novo
Miguel dos Anjos Vaz	Proc.º n.º317/99	Proc. Novo
Norberto Nicolau Freixedelo	Proc.º n.º217/84	Aditamento
	Proc.º n.º341/99	Proc. Novo
Ana Sofia Afonso Gonçalves		
Maria Alice Pereira	Proc.º n.º366/99	Proc. Novo
Mário Xavier Pires	Proc.º n.º51/92	Aditamento
António Gonçalves	Proc.º n.º199/87	Aditamento
Const. António Teixeira Borges	Proc.º n.º399/99	Proc. Novo
Limacol - Soc. Const. Limãos	Proc.º n.º388/99	Proc. Novo
António Tomeno Centeno	Proc.º n.º267/99	Proc. Novo
António Augusto Quina do Vale	Proc.º n.º348/99	Proc. Novo
José Firmino Apolinário	Proc.º n.º18/00	Proc. Novo
Ofélia de Jesus Lopes	Proc.º n.º370/99	Proc. Novo
Luciano Rodrigues Loureiro	Proc.º n.º65/84	Aditamento
Pêra & Pinheiro, Lda	Proc.º n.º365/99	Proc. Novo
Tomado conhecimento		
Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice F	Filomena Roque Ferreira de	Sousa Borges, foram
proferidos os seguintes despachos, ent	re o dia 14/03/00 a 22/0	03/00, no âmbito da
competência da Câmara Municipal que lhe	foi subdelegada, nos termo	s da alínea a) do n.º5
do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembr	0:	
DUARTE ANTÓNIO PAULA, residente	e em Grijó de Parada, aprese	entou requerimento em,
25.01.00, a solicitar que lhe seja reapreciado	o processo 115/96 em virtuo	de de não lhe ter sido
possível pagar as respectivas licenças de	obras dentro dos prazos	estabelecidos por Lei,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão	de Urbanismo, que a seguir s	se transcreve:" Trata-se
de um pedido de reapreciação de um projecto	de uma moradia aprovado em	reunião de Câmara de
17/06/96. Foi entregue Certidão de Registo d	do terreno na Conservatória,	actualizada. Propõe-se
novamente a sua aprovação"		
Despacho: "Deferido"		
JACINTA DA ASSUNÇÃO C. SCARI	FONE, residente na Urbaniza	ção Novecentista, Lote
13, apresentou requerimento em, 06.03.00,	a solicitar que lhe seja apro	vado o aditamento ao

processo 7/96 do edifício sito na Urbanização Novecentista, Lote 13, acompanhado do parecer da
Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de um anexo
em lote titulado por alvará de loteamento. A sua execução é prevista no alvará. Cumpre o RGEU.
Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação"
Despacho: "Deferido"
FERNANDO AUGUSTO CANTEIRO, residente no B.º do Pinhal, Lote 29, em Bragança,
apresentou requerimento em, 14.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura
para a construção de uma moradia sita na Estrada de Donai, em Bragança, acompanhado do
parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à
construção de uma moradia fora do perímetro urbano da cidade e da aldeia de Donai, em espaço
agrícola. O terreno onde o requerente pretende construir situa-se dentro e fora da área classificada
de REN e não se inclui em área classificada de RAN. Pela implantação apresentada, verifica-se que
a construção irá situar-se na parte do terreno que não é abrangido pela REN. Cumpre todas as
disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. O alinhamento das construções
vizinhas não está definido. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação"
Despacho: "Deferido"
OSCAR AZEVEDO SILVA, residente no B.º da Coxa, Lote A1 - 4.º Esq. Trás, em
Bragança, apresentou requerimento em, 28.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de
arquitectura para a construção de uma moradia sito no Loteamento Vale Chorido, Lote 77, em
Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se
transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia em terreno titulado por alvará de
loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM.
Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação"
Despacho: "Deferido"
JOSÉ ANTÓNIO GARCIA, residente na Urbanização Novecentista, Lote 38, em Bragança,
apresentou requerimento em, 06.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura
para construção de um anexo sito na Urbanização Novecentista, Lote 38, em Bragança,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O
projecto refere-se à construção de um anexo em lote titulado por alvará de loteamento. A sua
execução é prevista no alvará. Cumpre o RGEU. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua
aprovação"
Despacho: " Deferido "
MANUEL JOSÉ PEREIRA, residente em Vale de Lamas, apresentou requerimento em,
13.12.99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 201/98 em virtude de não lhe ter sido
possível apresentar os projectos de especialidade dentro dos prazos estabelecidos por Lei,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O
projecto refere-se à construção de uma garagem e ampliação de uma moradia em zona de
expansão por colmatação da aldeia de Vale de Lamas. Cumpre todas as disposições





PAULO ALBERTO PIRES AFONSO, residente no Alto do Sapato, Lote 5-2.ºDto., em
Bragança, apresentou requerimento em, 15.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de
arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar de Cadeira do Lago, em Castro de
Avelãs, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"
O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia fora do perímetro urbano da cidade
e da aldeia de Castro de Avelãs. Não se situa em áreas classificadas de REN ou RAN. Cumpre
todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação"
Despacho: "Deferido"
FIRMINO JOSÉ PIRES, residente no Alto do Sapato, n.º19 - 1.ºEsq., em Bragança,
apresentou requerimento em, 11.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura
para a construção de uma moradia sita no Lugar do Souto - S. Judas Tadeu, em Samil,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O
projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia em terreno situado dentro do
perímetro urbano da aldeia de Samil em zona de habitação consolidada. Cumpre todas as
disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-
se a sua aprovação"
Despacho: "Deferido"
CRISTINA DOS PRAZERES MARQUES MARTA GONÇALVES, residente no Alto do
Sapato, n.º19 - 1.ºEsq., em Bragança, apresentou requerimento em, 11.02.00, a solicitar que lhe
seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar do Souto
- S. Judas Tadeu, em Samil, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a
seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à construção de uma moradia em terreno
situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Samil em zona de habitação consolidada. Cumpre
todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação"
Despacho: " Deferido "
Tomado conhecimento
Pelo Senhor Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, foi proferido o seguinte
despacho, no dia 15/03/00, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi
delegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:
ANTÓNIO AUGUSTO GOMES, residente no B.º S. João de Brito, Rua D, n.º6, em
Bragança, apresentou requerimento em, 18.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao
processo 34-A/99 do edifício sito no Loteamento Rainha Santa, Lote 39, em Bragança,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O
requerente apresenta aditamento ao projecto inicial, justificando as alterações efectuadas em obra,

que levaram ao embargo das mesmas. No que respeita à cobertura a alteração apresentada, esteticamente é aceitável, mantendo as características de duas águas cumprindo o disposto no

alvará de loteamento 3/95 que titula o lote 39. No que respeita à diferença de cotas entre o
pavimento do r/chão e o passeio público no meio do lote apresentado e executado em obra é
superior ao permitido na condição técnica 16.10 do alvará de loteamento 3/95 que prevê ser essa
cota no máximo de 1,00m. Dado que a alteração não é de todo significativa, correspondendo à
espessura de uma laje de pavimento (+ ou - 20cm) e que pensamos não advir prejuízos de
terceiros. Assim sendo e pondo à consideração do Ex.mo Senhor Presidente propõe-se a
aprovação do presente aditamento"
Despacho: "Deferido"
Tomado conhecimento.
Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18
de Setembro, pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia
21/03/00, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, foi
proferido o seguinte despacho de deferimento, referentes ao licenciamento de obras
particulares (Projecto de Urbanismo Comercial), do seguinte requerente:
Roumat & Vila Afonso Lda Proc.º n.º32/00 Proc. Novo
Tomado conhecimento
TRIBUNAL JUDICIAL DE BRAGANÇA - Carta de Notificação referente ao Processo
n.º223/99, cujos intervenientes são:
AA. Lidl & Ca RR. José Joaquim Barros e outros
Tomado conhecimento e deliberado por unanimidade, proceder à execução da sentença na
parte respeitante à Câmara Municipal
Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade,
e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir
nesta reunião os seguintes assuntos:
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES A.V.S., LDA, com sede na Urbanização Novecentista,
Lote 7, r/c Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 19.08.99, a solicitar a recepção
provisória das infraestruturas do Loteamento A.V.S., sito em Vale d'Álvaro, Bragança, bem como a
redução da garantia bancária, acompanhado do parecer emitido pelo Departamento de Obras e
Urbanismo, que a seguir se transcreve." Foi feita uma vistoria à obra supra - mencionada em
conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, promotores e Empreiteiro,
tendo a Fiscalização da C.M.B. verificado que a empreitada está em condições de ser recebida. As
empresas Electricidade do Norte, S.A., Portugal Telecom e Pinheiros Gás, Lda, deram pareceres
favoráveis em 14.02.2000, 17.02.2000 e 6.09.99, respectivamente. Assim, propõe-se a recepção
provisória das Infraestruturas do Loteamento reduzindo a garantia bancária de 25 500 000\$00 para :
(25 500 000\$00 – 10% x 51 000 000\$00 – 10% x 13 802 150\$00 de E.N. – 10% x 2.423.900\$00 de
PT = 19 777 398\$00"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação do Departamento de Obras e Urbanismo

CONSTRUÇÕES DAS CANTARIAS, LDA, com sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º31-1.º,
em Bragança, apresentou requerimento em, 17.02.00, a solicitar que lhe seja certificado em como
o prédio sito no Loteamento da Supinorte, Lote 7, em Bragança, satisfaz as condições legais para
constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade
com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 6 de Julho de 1998, reúne condições para
poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição
constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções
cuja designação e respectivo uso se indica:" 8 fracções (A a H), destinadas a Garagem Individual; 8
fracções (I a P), destinadas a Habitação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
FERNANDO JORGE C. FERNANDES, residente na Rua Prof. Jorge Dias, n.º9, em
Bragança, apresentou requerimento em, 06.03.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de
arquitectura para construção de uma moradia sita no B.º S. João de Brito, Rua G, em Bragança,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O
projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno não
incluído em loteamento urbano. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas
no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
RUA NOVA - CONSTRUÇÃO COMPRA E VENDA IMOB. LDA, com sede na Rua Nova,
em Bragança. Em reunião de Câmara de 10.01.00, foi manifestada a intenção de indeferir o pedido,
e não tendo opinado sobre o assunto no prazo de 10 dias, deverá ser indeferido em definitivo"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CASTANHA DO NORDESTE
TRANSMONTANO, LDA, com sede na Rua do Loreto, n.º61-1.º, em Bragança, apresentou
requerimento em, 28.12.99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a
construção de um edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lotes 204/205, em Bragança,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O
projecto de arquitectura para a execução de imóvel destinado a desinfecção, calibragem e
embalagem de castanha, cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável propondo-se a sua
aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo
CONSTRUÇÕES ARMINDO CORREIA, LDA, com sede na Rua Alferes João Baptista, Edf.
Nova Hera, Bl. 3, Loja 5.º, em Chaves, apresentou requerimento em, 06.12.99, a solicitar que lhe

seja aprovado o aditamento ao processo 199/99 do edifício sito no Loteamento de S. Lázaro, Lote 1,
em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se
transcreve:" O projecto refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio
em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis
contidas no RGEU, PDM, alvará de loteamento, assim como a alteração deste aprovada em
27/12/99. Satisfaz esteticamente. Possui parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros sobre
o aspecto arquitectónico. Propõe-se a sua aprovação. O requerente irá ser informado que deve
apresentar projecto de riscos contra incêndios a fim de dar cumprimento ao D.L. $66/95$ e serem
instalados os meios previstos no D.L. 61/90"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo.
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PEREIRA, residente no Loteamento Agrotuela, Lote 19,
em Bragança, apresentou requerimento em, 09.02.00, a solicitar que lhe seja aprovado o
aditamento ao processo 247/97 do edifício sito no B.º Artur Mirandela, Lote 47, em Bragança,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve." O
projecto inicial foi aprovado em reunião de Câmara de 31.02.97 com cave, rés do chão, andar e
sótão, possuindo dois fogos habitacionais. Devido ao desnível topográfico do terreno aumentou-se a
área da cave e construiu-se uma 2.ª cave com área inferior à área de implantação do rés do chão,
não alterando a cércea aprovada no projecto inicial. Houve alterações na configuração de varandas
construindo-se outra na fachada posterior ao nível da cave. O aditamento cumpre o RGEU e PDM.
Esteticamente é aceitável propondo-se que se aceite a construção da 2.ª cave desde que se destine
exclusivamente a arrumos dos 2 fogos habitacionais, dando acesso ao logradouro, não sendo
permitida a sua utilização como lavandaria e instalações sanitárias. Assim deverá ser indeferido o
aditamento devendo o mesmo ser revisto dando cumprimento ao atrás referido"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de
indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por
unanimidade, fixar nos termos do art. $^{\circ}101$, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da
notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer
SERRAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS - ANTÓNIO LEITÃO & FILHOS, com sede na
Zona Industrial das Cantarias, Lote 214-D, em Bragança, apresentou requerimento em, 16.03.00, a
solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 69/96 do edifício sito na Zona Industrial
das Cantarias, Lote 214-D, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de projecto de arquitectura para construção da 2.ª
fase do armazém industrial. O projecto cumpre a viabilidade aprovada em reunião de Câmara de
09/08/99, bem como o RGEU e PDM. Esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a
informação da Divisão de Urbanismo

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade,
e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir
nesta reunião os seguintes assuntos:
RELATÓRIO DA IGAT: O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do envio do relatório
da IGAT realizada no período de 2 de Dezembro a 15 de Fevereiro, propondo que desse relatório
fosse dado conhecimento em Reunião de Câmara
Os Senhores Vereadores Dr.º. Humberto Rocha, Maurício Vaz e Drª. Dina Macias não
aceitaram em virtude de considerar que um assunto desta importância carecia de análise prévia
O Senhor Vereador Dr.º. Maurício solicitou uma fotocópia do relatório para cada um dos
Senhores Vereadores, fotocópia que não lhe foi facultada, acabando por não se proceder à
discussão do respectivo relatório
O Senhor Presidente informou que não foi facultada a fotocópia por no ponto cinco do
mesmo relatório, informar que " a matéria averiguada ser de natureza sigilosa ", referindo estar
disponível o referido relatório para consulta
O Senhor Presidente comprometeu-se a agendar esta matéria para a próxima reunião